



CREFITO 12
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO

Resolução CREFITO-12 nº 20/2018

O Presidente do CREFITO-12 promulga, *ad referendum* do Plenário deste Regional, em caráter excepcional, as normas que *Regulamentam as COBRANÇAS DE CERTIDÕES DE COMPETÊNCIA DO CREFITO-12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIAS E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO- CREFITO-12, usando das atribuições delegadas pela Lei Federal 6316/75,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFFITO Nº 487, ARTS. 7º e 8º; e

CONSIDERANDO o que impõem os arts. 5º, inciso XXXIV, letra "b", e 150, § 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão unânime, procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2969 que apreciou a cobrança de taxas para emissão de certidões.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promulgadas, *ad referendum* do Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Segunda Região, as normas que regulamentam a expedição de taxas para expedição de certidões no âmbito do CREFITO-12.

Art. 2º. Ficam afastadas as exigências de cobrança de taxas relativas a expedição de certidão de cunho ético-disciplinar, certidão de registro e certidão negativa/positiva de débitos fiscais para as pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º. A presente promulgação será encaminhada para apreciação e voto na primeira reunião do Plenário deste Conselho Regional, em face de sua condição de *ad referendum*.

Belém, Pará, 07 de maio de 2018.

DR. JOSÉ WAGNER CAVALCANTE MUNIZ
PRESIDENTE CREFITO12